



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.663, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1993.

INSTITUI O BRASÃO DE ARMAS DA CIDADE DE
GUANHÃES E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como Brasão de Armas da cidade de Guanhanes o modelo constante do anexo desta Lei.

Art. 2º - O Brasão de Armas é Símbolo Municipal e inalterável.

Art. 3º - É Obrigatório o uso do Brasão de Armas:

I - Na Prefeitura e na Câmara Municipal
II - Na frontaria dos edifícios das repartições públicas municipais;


III- Na frontaria ou no salão das escolas públicas municipais;

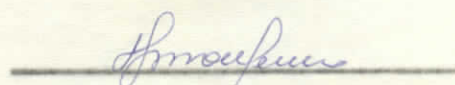
IV - Nos papeis de expediente, nos convites e nas publicações oficiais de nível municipal;

V - Nos veículos oficiais de nível municipal;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 15 de fevereiro de 1993.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal


Helena Simões Pessoa
Secretária